



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER N.º 40, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986 e pelo Regimento Interno do CONTER,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER 13, de 1º de setembro de 2016 publicada no D.O.U de 05 de setembro de 2016, Seção 1, número 106-171 que aprovou o Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia;

CONSIDERANDO o desencadeamento do processo eleitoral no âmbito do CRTR 13ª Região, a necessidade de nomear uma Comissão de Recurso Eleitoral e um Observador Eleitoral do CONTER para desempenhar as atribuições contidas nos artigos 16 e 18 do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de um assessoramento jurídico para auxiliar a referida comissão recursal nas questões jurídicas a ela submetidas;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CONTER, em reunião realizada no dia 19 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE RECURSO ELEITORAL do CONTER, para o pleito eleitoral do CRTR 13ª Região.

Art. 2º - A comissão instituída no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

EFETIVOS:

- | | |
|------------------------------|------------------|
| - TR. LÚCIA HELENA SOLHA | - Presidente; |
| -TR. JORGE CHERNICHARO | - 1º Secretário; |
| -TR. GILVAN SERAFIM DE SOUZA | - 2º Secretário. |

SUPLENTE:

- | | |
|----------------------------------|-----------|
| - TR. VANDERLÉIA DA SILVA | - Membro; |
| - TR. LUIS GOMES DA SILVA | - Membro; |
| - TR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS | - Membro. |





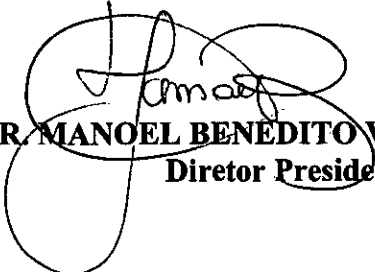
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

Art. 3º - Fica nomeado como Observador Eleitoral do CONTER, para o pleito eleitoral do CRTR 13ª Região, o TR. FERNANDO GERBER FILHO para fazer cumprir as disposições contidas na SEÇÃO III do Regimento Eleitoral dos Regionais, notadamente, as competências descritas no artigo 18 daquele Regimento Eleitoral, com as atribuições contidas nos incisos I a IV, §1º, com a vedação contida no §2º, tendo por escopo única e exclusivamente, os fatos advindos daquela eleição.

Art. 4º - Para prestar Assessoria Jurídica à Comissão de Recurso Eleitoral ora instituída, fica nomeado o Advogado Dr. VICTOR ALVES MARTINS – OAB/DF 21.804.

Art. 5º- A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação nos moldes previstos no novel Regimento Eleitoral aprovado por meio da Resolução CONTER nº 13/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília -DF, 26 de setembro de 2018.


TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente

